



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 16 de dezembro de 2025.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Responsável pela Solicitação: Leonir Bianchi.

Email: planalto@planalto.pr.gov.br.

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: 140 / 2025
SOLICITAÇÃO: 380 / 2025
PROCESSO(S): 381 / 2025

Justificativa da Demanda:

Aquisição se faz necessária diante da crescente demanda por deslocamentos administrativos, atividades de fiscalização ambiental, transporte de equipamentos, materiais e ações intersetoriais relacionadas à preservação e ao controle ambiental no município. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é responsável por grande parte das ações de monitoramento, vistorias, atendimento a denúncias, acompanhamento de áreas de preservação, além do apoio às demais secretarias em atividades que envolvem impactos ambientais.

Atualmente, a frota disponível para a área ambiental é insuficiente. O único veículo destinado ao setor é um automóvel elétrico, o qual apresenta limitações significativas para o trabalho de campo, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso. Trata-se de um veículo que não possui capacidade adequada de carga, dificultando o transporte de equipamentos e materiais utilizados nas atividades ambientais. Além disso, sua autonomia e características mecânicas não são compatíveis com estradas irregulares, impossibilitando o atendimento eficiente às demandas de fiscalização e monitoramento.

Diante dessas restrições, a aquisição de um veículo utilitário torna-se essencial para garantir maior segurança, eficiência, alcance operacional e suporte às rotinas do setor ambiental.

A escolha por veículo tipo utilitário ocorre devido à sua robustez, maior capacidade de carga e adequação ao uso diário em diferentes condições de vias, incluindo áreas rurais, estradas de difícil acesso e locais de preservação ambiental. A configuração com quatro portas é essencial para permitir o transporte de equipes técnicas, materiais de campo e equipamentos de monitoramento, oferecendo conforto e praticidade em deslocamentos institucionais.

Objeto: Aquisição de um veículo automotor, zero km, tipo UTILITÁRIO, quatro portas para Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Planalto – PR, conforme Convênio nº 1649/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID. Conforme segue abaixo:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO, 4 portas, novo/zero quilômetro, tipo utilitário, ano/modelo mínimo 2025. Motor com potência mínima de 105CV utilizando etanol e 95CV utilizando gasolina; Combustível flex	02 1	R\$ 134.990,00	R\$ 134.990,00

3001 001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	(gasolina/etanol); Utilitário carroceria aberta; Quatro portas laterais; Capacidade mínima para 05 ocupantes; Capacidade mínima de carga em peso na caçamba: 600 Kg; Ar condicionado; Direção hidráulica e/ou elétrica; Transmissão automática ou manual; 5 velocidades de marchas a frente; Vidros e travas elétricas dianteiros e traseiros; Sistema de som com no mínimo 4 alto-falantes, conexão USB, Rádio e interface bluetooth, 2 Airbags; Cinto de 3 pontas; Encosto na cabeça; Alarme antifurto; Sistema de freios com ABS; Jogo de tapetes de borracha; Protetor de caçamba; Vidros com película de proteção preta (insulfilm) com transparência mínima conforme legislação vigente; Cor predominante branca. PLOTAGEM: Os veículos deverão ser entregues plotados de acordo com o anexo de plotagem, que segue logo após a proposta de preço, no tamanho de 35cm comprimento X 20cm largura, uma em cada porta frontal de cada veículo. GARANTIA DE FÁBRICA: Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
TOTAL: R\$ 134.990,00				


Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Autorizo a abertura do processo:


Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

000002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 138/2025

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme definido na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX.

1.2. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de um veículo automotor, zero km, tipo UTILITÁRIO, quatro portas para Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Planalto – PR, conforme Convênio nº 1649/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar as ações operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que realiza diariamente atividades de fiscalização, monitoramento de áreas de preservação, análise de denúncias ambientais e apoio técnico a diversos setores do município. Essas atividades demandam deslocamentos constantes, muitas vezes para regiões rurais, estradas não pavimentadas e locais de difícil acesso.

3.2. Atualmente, o setor conta apenas com um veículo elétrico, o qual, embora contribua para iniciativas sustentáveis, não atende às exigências do trabalho de campo. Trata-se de um automóvel limitado em autonomia e desempenho em trajetos irregulares, além de possuir capacidade extremamente reduzida para o transporte de equipamentos, materiais de coleta, ferramentas e demais itens necessários às ações ambientais. Tais restrições comprometem o cumprimento eficiente das atribuições do órgão e dificultam a resposta rápida às demandas ambientais.

3.3. Diante desse cenário, a aquisição de um veículo utilitário faz-se imprescindível. Esse tipo de automóvel oferece maior resistência para deslocamentos em diferentes tipos de terreno, capacidade ampliada de carga e condições adequadas para o transporte de equipes técnicas e seus materiais de trabalho. Além disso, garante maior segurança operacional, reduz o risco de interrupções nas atividades e permite um atendimento mais efetivo às necessidades ambientais do município.

3.4. Além disso, a disponibilização de um veículo utilitário adequado ampliará a capacidade de atuação preventiva da Secretaria de Meio Ambiente. Com um meio de transporte compatível com o trabalho de campo, será possível intensificar visitas técnicas, promover ações educativas em comunidades rurais, realizar inspeções periódicas em áreas de risco ambiental e responder de forma mais rápida a ocorrências que demandem intervenção imediata. Essa melhoria operacional contribui diretamente para a proteção dos recursos naturais, para a redução de danos ambientais e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à sustentabilidade no município.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4. MODALIDADE:

4.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

4.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

4.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO, tendo como intervalo mínimo de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

5. ÁREA REQUISITANTE:

5.1. Secretaria Municipal de Administração.

6. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

6.1. Conforme já demonstrado anteriormente, torna-se imprescindível a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo utilitário, quatro portas, a fim de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados aos servidores e à população. Os veículos atualmente disponíveis não são suficientes para atender todas as demandas de deslocamento, transporte de equipamentos e apoio às equipes técnicas, o que evidencia a necessidade de reforço da frota. Dessa forma, a aquisição ora proposta é essencial para suprir as necessidades operacionais da Secretaria de Administração e para assegurar suporte adequado às demais secretarias que dependem de transporte institucional para a execução de suas atividades.

6.2. A demanda levantada para o presente processo licitatório foi definida diante da necessidade de substituição da frota de veículo pertencentes ao município, a qual encontra-se velha e com manutenção bastante custosa, além do recurso oriundo do Convênio nº 1649/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

6.3. As quantidades a serem adquiridas, foram estipuladas com base na necessidade da secretaria solicitante, para atender a demanda da mesma e suprimir a demanda.

6.4. Assim, as demandas autorizadas são a seguinte:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	CATMAT
01	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO , 4 portas, novo/zero quilômetro, tipo utilitário, ano/modelo mínimo 2025. Motor com potência mínima de 105CV utilizando etanol e 95CV utilizando gasolina; Combustível flex (gasolina/etanol); Utilitário carroceria aberta; Quatro portas laterais; Capacidade mínima para 05 ocupantes; Capacidade mínima de carga em peso na caçamba: 600 Kg; Ar condicionado; Direção hidráulica e/ou elétrica; Transmissão automática ou manual; 5 velocidades de marchas a frente; Vidros e travas elétricas dianteiros e traseiros; Sistema de som com no mínimo 4 alto-falantes, conexão USB, Rádio e interface bluetooth, 2 Airbags; Cinto de 3 pontas; Encosto na cabeça; Alarme antifurto;	01	606202



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Sistema de freios com ABS; Jogo de tapetes de borracha; Protetor de caçamba; Vidros com película de proteção preta (insulfilm) com transparência mínima conforme legislação vigente; Cor predominante branca. PLOTAGEM: Os veículos deverão ser entregues plotados de acordo com o anexo de plotagem, que segue logo após a proposta de preço, no tamanho de 35cm comprimento X 20cm largura, uma em cada porta frontal de cada veículo. GARANTIA DE FÁBRICA: Garantia mínima de 12 (doze) meses.	
--	--	--

7. CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA GARANTIA:

7.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado de forma única, conforme a necessidade do município de Planalto no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Administração. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h;

7.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- Identificação do objeto a ser adquirido;
- Quantidade e medida (quando necessário) do objeto;
- Local e prazo de entrega do objeto;
- Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

7.3. O objeto será recebido, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar;

7.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do objeto licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

7.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

7.6. Deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

7.7. A contratada deverá oferecer as revisões e manutenções preventivas e dispor de estoque de peças, ferramentas e mão de obra própria com técnicos certificados pelo fabricante feitas pela concessionária;

7.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar;

7.9. Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações solicitadas ou apresentar defeito sistemático de fabricação, devidamente comprovados pela frequência



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de manutenções corretivas realizadas pelo fabricante/concessionária, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

7.10. A licitante vencedora deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 200 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramentas e equipe técnica especializada na marca;

7.11. O objeto ofertado deverá ser novo e de primeiro uso;

7.12. O objeto deverá ser entregue por meio de transporte da Contratada e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela licitante vencedora, ficando sob inteira responsabilidade desta o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

7.13. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do objeto, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção do veículo adquirido;

7.14. O objeto licitado deverá conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor;

7.15. O objeto licitado deverá conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

7.16. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

7.17. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

7.18. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor máximo da contratação é de R\$ 134.990,00 (Cento e trinta e quatro mil e novecentos e noventa reais).

9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DO PREÇO:

9.1. Em análise a processos licitatórios de contratações similares, não foi identificada nenhuma metodologia inovadora. No que tange a solução para atendimento da demanda, destacamos: diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão Eletrônico.

9.2. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contratação:

9.2.1. SOLUÇÃO 01 – Locação de veículo tipo utilitário, com quatro portas, com o objetivo de atender às demandas de deslocamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especialmente no apoio às atividades operacionais, administrativas, técnicas e de fiscalização ambiental, tanto dentro quanto fora do município. A medida visa garantir a mobilidade institucional com eficiência, segurança e otimização dos recursos públicos.

9.2.2. A Solução 01 apresentada, referente à locação de veículos tipo utilitário, demonstra-se ineficaz diante do uso contínuo e frequente pela Secretaria de Meio Ambiente. A locação a longo prazo acarretaria altos custos, dependência da disponibilidade do veículo por parte da empresa locadora, além da limitação quanto à gestão direta do bem público. Já a aquisição dos veículos proporciona maior autonomia, disponibilidade permanente, menor custo operacional com deslocamentos institucionais e maior durabilidade na utilização do bem, sendo, portanto, a alternativa mais vantajosa e sustentável sob os aspectos técnico, econômico e funcional para o Município de Planalto-PR.

9.2.3. SOLUÇÃO 02 - A aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo utilitário, 4 portas, assegura maior eficiência, disponibilidade permanente, redução de despesas recorrentes com locações e melhor custo-benefício ao longo do tempo. Para a Secretaria de Meio Ambiente, o veículo garante maior controle, agilidade e sustentabilidade na execução das ações ambientais e na gestão da frota municipal.

9.2.3.1. A Solução 02 é a modalidade de contratação proposta, amplamente utilizada pela Administração Pública, conforme verificado em consultas a outras entidades, sendo também o modelo adotado há vários anos pelo Município para atender à demanda constante da Secretaria de Meio Ambiente.

9.2.3.2. Ademais, o Município possui o Convênio nº 1649/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, destinado à aquisição de veículos, o que reforça a viabilidade da solução apresentada.

9.3. A pesquisa de preços foi realizada junto a empresas especializadas no fornecimento de veículos utilitários compatíveis com as necessidades operacionais da Secretaria de Meio Ambiente. Os itens cotados atendem plenamente aos interesses da Administração, sendo a pesquisa parte da fase interna deste certame.

9.4. O valor máximo da contratação foi definido com base no menor valor obtido dentre os orçamentos apresentados, considerando cotações de empresas especializadas, Banco de Preços, licitações similares de outros órgãos e contrato anterior deste Município.

9.5. Sendo assim, a solução mais adequada é a aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo utilitário, 4 portas, conforme especificações e padrões mínimos de desempenho apresentados neste Estudo Técnico Preliminar e detalhados no Termo de Referência.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A empresa deverá fornecer junto com a proposta, FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do objeto ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

10.2. O objeto deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11.2. Em vista disto, o presente objeto não poderá ser parcelado, uma vez que de acordo com suas características técnicas e peculiaridades, deveram serem entregues de maneira íntegra, uma única vez.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. A aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo utilitário, zero quilômetro, com quatro portas, tem como finalidade principal fortalecer a estrutura de mobilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Planalto-PR, assegurando maior eficiência, agilidade e segurança nas atividades de fiscalização, monitoramento, educação ambiental e demais ações técnicas desenvolvidas pelo órgão.

12.2. O primeiro resultado esperado é a melhoria no deslocamento das equipes técnicas para realização de vistorias ambientais, inspeções em áreas de preservação, atendimento a denúncias, coleta de dados em campo, acompanhamento de áreas rurais e suporte às ações intersetoriais. O veículo permitirá atender com maior rapidez e eficácia as demandas internas e externas, garantindo transporte adequado de servidores, materiais e equipamentos utilizados nas rotinas ambientais.

12.3. Busca-se também reduzir despesas decorrentes da utilização de veículos inadequados à função ambiental, como o atual veículo elétrico da pasta, que apresenta limitações de autonomia, desempenho e capacidade de carga, especialmente em trajetos rurais e vias irregulares. A substituição por um utilitário mais robusto promove maior eficiência operacional, otimiza o consumo e diminui gastos com manutenções frequentes e improvisações logísticas.

12.4. Outro resultado pretendido é o aprimoramento da infraestrutura de mobilidade voltada ao controle ambiental, permitindo maior organização, padronização dos deslocamentos e planejamento estratégico das ações de campo. Com um veículo apropriado, a Secretaria ampliará sua capacidade de resposta, reforçará o controle dos bens móveis e fortalecerá a imagem institucional, demonstrando comprometimento com práticas eficientes e sustentáveis na gestão pública.

12.5. Destaca-se ainda que a aquisição do veículo proporcionará maior autonomia às equipes ambientais, possibilitando execução contínua e qualificada das atividades de fiscalização, prevenção, monitoramento e educação ambiental, com impacto direto na proteção dos recursos naturais e na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

12.6. Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda mostra-se viável, e sua solução por meio da aquisição do veículo apresenta justificativa técnica e econômica, garantindo benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade para as ações ambientais do Município.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Diante da própria natureza da contratação, ~~é de se registrar que não existe~~



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

14. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

14.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, tal exigência somente será feita a partir de agosto de 2024.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

15.1. A priori, não se vislumbra que o objeto do presente procedimento possui potenciais riscos ambientais, contudo, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental conforme previsto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

16.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5.584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.

17. CONCLUSÕES:

17.1. Atesta-se a viabilidade da aquisição, primeiramente, porque a iniciativa é condizente com os objetivos e recursos disponíveis. Ademais, a análise de viabilidade considerou os aspectos orçamentários, necessidade e vantajosidade da aquisição, considerando que a aquisição encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como, com os demais instrumentos de planejamento, considerando que foram adotados critérios para economicidade e que, aplicando os requisitos legais para elaboração do presente estudo não vislumbrou-se matéria que inviabilizasse a aquisição pretendida, conclui-se pela viabilidade da contratação.

17.2. Promover ainda a aquisição de um novo veículo para a frota municipal, em conformidade com a segurança e a qualidade nos serviços prestados, necessários para a boa e plena assistência aos munícipes.

17.3. Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada viável e a melhor forma de atendimento é por meio da aquisição dos objetos, o que se justifica técnica e economicamente, abrangendo os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Planalto - PR, 17 de dezembro de 2025.

Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de um veículo automotor, zero km, tipo UTILITÁRIO, quatro portas para Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Planalto – PR, conforme Convênio nº 1649/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Segue as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Leonir Bianchi.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar as ações operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que realiza diariamente atividades de fiscalização, monitoramento de áreas de preservação, análise de denúncias ambientais e apoio técnico a diversos setores do município. Essas atividades demandam deslocamentos constantes, muitas vezes para regiões rurais, estradas não pavimentadas e locais de difícil acesso.

4.2. Atualmente, o setor conta apenas com um veículo elétrico, o qual, embora contribua para iniciativas sustentáveis, não atende às exigências do trabalho de campo. Trata-se de um automóvel limitado em autonomia e desempenho em trajetos irregulares, além de possuir capacidade extremamente reduzida para o transporte de equipamentos, materiais de coleta, ferramentas e demais itens necessários às ações ambientais. Tais restrições comprometem o cumprimento eficiente das atribuições do órgão e dificultam a resposta rápida às demandas ambientais.

4.3. Diante desse cenário, a aquisição de um veículo utilitário faz-se imprescindível. Esse tipo de automóvel oferece maior resistência para deslocamentos em diferentes tipos de terreno, capacidade ampliada de carga e condições adequadas para o transporte de equipes técnicas e seus materiais de trabalho. Além disso, garante maior segurança operacional, reduz o risco de interrupções nas atividades e permite um atendimento mais efetivo às necessidades ambientais do município.

4.4. Além disso, a disponibilização de um veículo utilitário adequado ampliará a capacidade de atuação preventiva da Secretaria de Meio Ambiente. Com um meio de transporte compatível com o trabalho de campo, será possível intensificar visitas técnicas, promover ações educativas em comunidades rurais, realizar inspeções periódicas em áreas de risco ambiental e responder de forma mais rápida a ocorrências que demandem intervenção imediata. Essa melhoria operacional contribui diretamente para a proteção dos recursos naturais, para a redução de danos ambientais e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à sustentabilidade no município.

 *Leonir*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. VALOR:

5.1. O valor total estimado é de R\$ 134.990,00 (Cento e trinta e quatro mil e novecentos e noventa reais).

5.2. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços, licitações similares de outros órgãos e contrato anterior deste município;

5.3. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

6. OBJETOS:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO , 4 portas, novo/zero quilômetro, tipo utilitário, ano/modelo mínimo 2025. Motor com potência mínima de 105CV utilizando etanol e 95CV utilizando gasolina; Combustível flex (gasolina/etanol); Utilitário carroceria aberta; Quatro portas laterais; Capacidade mínima para 05 ocupantes; Capacidade mínima de carga em peso na caçamba: 600 Kg; Ar condicionado; Direção hidráulica e/ou elétrica; Transmissão automática ou manual; 5 velocidades de marchas a frente; Vidros e travas elétricas dianteiros e traseiros; Sistema de som com no mínimo 4 alto-falantes, conexão USB, Rádio e interface bluetooth, 2 Airbags; Cinto de 3 pontas; Encosto na cabeça; Alarme antifurto; Sistema de freios com ABS; Jogo de tapetes de borracha; Protetor de caçamba; Vidros com película de proteção preta (insulfilm) com transparência mínima conforme legislação vigente; Cor predominante branca. PLOTAGEM: Os veículos deverão ser entregues	01	606202	R\$ 134.990,00	R\$ 134.990,00

3021

000011



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	plotados de acordo com o anexo de plotagem, que segue logo após a proposta de preço, no tamanho de 35cm comprimento X 20cm largura, uma em cada porta frontal de cada veículo.				
	GARANTIA DE FÁBRICA: Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
TOTAL: R\$ 134.990,00					

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

7. CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA GARANTIA:

7.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado de forma única, conforme a necessidade do município de Planalto no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Administração. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h;

7.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- Identificação do objeto a ser adquirido;
- Quantidade e medida (quando necessário) do objeto;
- Local e prazo de entrega do objeto;
- Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

7.3. O objeto será recebido, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do objeto licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

7.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

7.6. Deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

7.7. A contratada deverá oferecer as revisões e manutenções preventivas e dispor de estoque de peças, ferramentas e mão de obra própria com técnicos certificados pelo fabricante feitas pela concessionária;

7.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.9. Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações solicitadas ou apresentar defeito sistemático de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas pelo fabricante/concessionária, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

7.10. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado;

7.11. A licitante vencedora deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 200 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramentas e equipe técnica especializada na marca;

7.12. O objeto ofertado deverá ser novo e de primeiro uso;

7.13. O objeto deverá ser entregue por meio de transporte da Contratada e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela licitante vencedora, ficando sob inteira responsabilidade desta o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

7.14. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do objeto, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção do veículo adquirido;

7.15. O objeto licitado deverá conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor;

7.16. O objeto licitado deverá conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

7.17. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

7.18. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

7.19. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

30/11
000013



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

comissão/servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto, emissão e apresentação da referida nota fiscal;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeita condição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.9. Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações solicitadas ou apresentar defeito sistemático de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas pelo fabricante/concessionária, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.10. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

3021
000014



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.11. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

9.12. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações

9.13. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2. Em vista disto, o presente objeto não poderá ser parcelado, uma vez que de acordo com suas características técnicas e peculiaridades, deveram serem entregues de maneira íntegra, uma única vez.

11. MODALIDADE:

11.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

11.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

11.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO, tendo como intervalo mínimo de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

11.4. A contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, pois trata-se de aquisição única e específica, com necessidade imediata para atendimento das demandas da Secretaria de Meio Ambiente, não havendo previsibilidade de compras futuras do mesmo objeto que justifique o SRP. Além disso, já existe recurso destinado por meio do Convênio nº 1649/2025 – SECID, o que reforça a necessidade de aquisição direta para garantir a correta aplicação dos recursos e a celeridade no atendimento do objeto.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A empresa deverá fornecer junto com a proposta, FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos itens ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.2. O objeto devera possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante.

13. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

13.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

13.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos oriundos do Convênio nº 1649/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID e a contrapartida serão oriundos de recursos livres do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03640	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03642	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.01947

14. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato referente ao objeto destinado a Secretaria Municipal de Administração, será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo servidor Leonir Bianchi, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.

14.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto PR, 18 de dezembro de 2025.

Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO - PLOTAGEM DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão ser entregues plotados de acordo com a imagem abaixo, no tamanho de 35cm comprimento X 20cm largura, uma em cada porta frontal de cada veículo, impressão digital em jato de tinta sobre vinil adesivo, espessura de 0,10mm, resistentes a água e a raios ultravioleta, conforme segue:



CONVÊNIO Nº 1649/2025 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1649/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PLANALTO

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de PLANALTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) LUIZ CARLOS BONI, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.328.601-8,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Lei Estadual nº 15.973/2008, Lei Estadual nº 21.352/2023, e Lei Estadual nº 21.762/2023, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019, nº 9245/2025, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a

CONVÊNIO Nº 1649/2025 - SECID

fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 134.990,00(cento e trinta e quatro mil e novecentos e noventa reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 115.000,00(cento e quinze mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 19.990,00(dezenove mil e novecentos e noventa reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização

CONVÊNIO Nº 1649/2025 - SECID

Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7),

também relativo a ações do Programa Estadual de Pavimentação sobre Pedras Irregulares (Decreto Estadual 10.547/2025), e autorização Governamental exarada em 19/08/2025 – constante do e-protocolo 24.015.452-8, Projetos de Fomento ao Turismo, autorização Governamental exarada em 09/09/2025 – constante do e-protocolo 24.610.851-0, e do Programa Ilumina Paraná (Decreto Estadual 10.952/2025) e Autorização Governamental exarada em 30/09/2025 – constante do e-protocolo 24.640.231-0, as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENIENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em

CONVÊNIO Nº 1649/2025 - SECID

instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO N° 1649/2025 - SECID

- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 1649/2025 - SECID

- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.
- II – São atribuições do INTERVENIENTE:
- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

CONVÊNIO Nº 1649/2025 - SECID

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 1649/2025 - SECID

- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula

CONVÊNIO Nº 1649/2025 - SECID

da obra ou serviço.

- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
 - 1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 - 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas

CONVÊNIO Nº 1649/2025 - SECID

- técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de

CONVÊNIO Nº 1649/2025 - SECID

Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

CONVÊNIO Nº 1649/2025 - SECID

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

CONVÊNIO Nº 1649/2025 - SECID

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA
Secretário de Estado das
Cidades

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente Executiva do
PARANACIDADE

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de
PLANALTO



PAM - 2025 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de PLANALTO – Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK UP Cabine Dupla**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	<i>Indicar</i>	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO	<i>2025/2025 (novo, zero km)</i>	
2. MOTOR		
2.1. Marca	<i>Indicar</i>	
2.2. Potência (CV ou HP)	105 CV (E) e 95 CV (G)	
2.3. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo mecânica ou automática	Mecânica ou Automática	
3.2. Nº de marchas/velocidades à frente	5 marchas à frente	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo Hidráulica ou Elétrica	Hidráulica, Elétrica ou Eletro Hidráulica	
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico (Volts)	12 VOLTS	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Capacidade de carga	600 Kg	
9. CARROCERIA –TIPO E DIMENSÕES		
9.1. Carroceria	Tipo Pick Up Cabine Dupla	
9.2 Capacidade de Passageiros sentados	5 (cinco) lugares	



PAM - 2025 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

LOTE Nº: **01**

PROPOSANTE:

Prefeitura Municipal de PLANALTO – Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK UP Cabine Dupla**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. ACESSÓRIOS		
10.1. Cintos de Segurança	Sim	
10.2. Sistema de Ar-Condicionado	Sim	
10.3. Vidros Elétricos	Sim, nas quatro portas	
10.4. Trava Elétrica	Sim	
10.5. Espelhos retrovisores	Sim	
10.6. Protetor de caçamba	Sim	
10.7. Infotainment	Sim, conexão USB, Rádio e interface bluetooth	
10.8. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
10.9. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	
10.10. Itens de Segurança	2 Airbags, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	
11.0. COR DO VEÍCULO		
11.1. Cor Predominante	Branca	
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica pelo fornecedor	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

TABELA COMPARATIVA DE VALOR									
ITEM	FIPAL	OPEN	VALE DO IGUAÇU	LARANJEIRAS DO SUL	NOVA SANTA BÁRBARA	BANCO DE PREÇOS	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	R\$134.990,00	R\$ 135.000,00	R\$148.590,00	R\$116.800,00	R\$121.600,00	R\$147.950,00	1	R\$134.990,00	R\$134.990,00
VALOR TOTAL:									R\$134.990,00

EMPRESAS									
Empresa 01: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 77.396.810/0001-33;									
Empresa 02: OPEN VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 04.675.147/0001-32;									
Empresa 03: VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 78.912.656/0001-78.									

OUTRAS PESQUISAS									
Contrato 077/2025 – Pregão Eletrônico 053/2025 – Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR.									
Contrato 101/2024 – Pregão Eletrônico 038/2024 – Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-PR.									
Banco de Preços.									

VALOR TOTAL: R\$ 134.990,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Eduardo R. Zilman

000033

Vale do Iguaçu Veículos Ltda.



Chevrolet Vale do Iguaçu - Dois Vizinhos
Av. Pres. Kennedy 120 Centro Sul Dois Vizinhos-PR
CNPJ 78.912.656/0001-78

Dois Vizinhos, 19 de setembro de 2025.

Endereçado à Prefeitura de Planalto – PR

Endereço: Praça São Francisco de Assis, Centro, Planalto – Pr, CEP 85.750-000

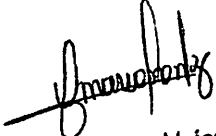
MONTANA 1.2 141cv 2026

06 Airbags frontais laterais e de cortina / Alarme Antifurto / Assistente de partida em active / Controle de estabilidade e tração / Luz de condução diurna / Sistema de fixação de cadeiras para crianças "Isofix" e "Top Tether" / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem "EBD" / Maçanetas externas na cor do veículo / Computador de bordo com informações de viagem do veículo e consumo / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Direção Elétrica Progressiva / Vidro elétrico com acionamento por "um toque" ante esmagamento e fechamento / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente / 2 Entradas USB dianteiras tipo A e tipo C para carregamento e dados / OnStar Conectividade Chevrolet Wi-Fi / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Controles de rádio e do celular no volante / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Tampa traseira com abertura por botão elétrico sensível ao toque "touchpad" com alívio de peso na subida e descida / Ganchos para amarração de carga no interior da caçamba 8 ganchos / Iluminação na caçamba nos 2 lados / Protetor de caçamba / Desembaçador elétrico do vidro traseiro / Alça dianteira no teto lado do passageiro / Conjunto de alto falantes - 4 unidades 2 tweeters e 2 dianteiros / Ar condicionado / Grade frontal com detalhes na cor preta / Transmissão manual de seis velocidades / Chevrolet MyLink com tela LCD sensível ao toque de 8" integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay Radio AM/FM / Painel de instrumentos 35" digital TFT / Rodas de aço aro 16" com calotas integrais

Valor do Veículo

R\$ 148.590,00

Osvaldo Jose Xavier
Chevrolet Vale do Iguaçu - Dois Vizinhos
Osvaldoxavier@valedoiguacu.com.br
(46) 3581-5800
(46) 9.9972-1691


Vale do Iguaçu Veículos Ltda
Marcos Henrique Frantz
Supervisor de Vendas



VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.

Avenida Presidente Kennedy, 120 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR
Telefone: (46)3581-5800
e-mail: valegm@wln.com.br

000034



RENAULT OROCH PRO 25/25

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – PR

VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TRAÇÃO DIANTEIRA, CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, CARROCERIA TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 683L OU 680KG, CARGA MÁXIMA REBOCÁVEL (REBOQUE COM FREIO) (KG) 710 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA; COR BRANCA; PINTURA SÓLIDA; COM (QUATRO) PORTAS, 5 LUGARES TODOS COM CINTO DE 3 PONTAS, ANO/MODELO 2025/2025, AIR BAG DUPLO, DIREÇÃO ELÉTRICO-HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA, RODAS DE AÇO 16", MOTOR 1.6 16V, POTÊNCIA A PARTIR DE 109 CV, FREIO COM ABS, EBD E AFU(ASSISTENTE DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA, ACIONA O PISCA ALERTA), INDICADOR DE TROCA DE MARCHA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SISTEMA DE ESTABILIZADOR DE VENTO LATERAL, SISTEMA ANTI-CAPOTAMENTO. SISTEMA ANTICAPOTAMENTO (RMI E ROM), CAR - TRAVAMENTO CENTRAL AUTOMÁTICO COM DESTRAVAMENTO EM CASO DE COLISÃO, BLOQUEIO ELETRÔNICO DA IGNIÇÃO POR TRANSPONDER, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA NÃO AFIVELADO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), ISOFIX NOS BANCOS TRASEIROS (X2), PORTAS TRASEIRAS COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS, LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA (DRL), ESTEPE COM PNEU DE USO MISTO, PRÉ DISPOSIÇÃO PARA RÁDIO, PROTETOR DE CÁRTER LANTERNAS TRASEIRAS ESCURIDAS, VOLANTE E MANOPLA DE CÂMBIO COM DETALHES EM PRETO BRILHANTE, SAÍDAS DE AR COM DETALHES CROMADOS, TRAVAS ELÉTRICAS COM COMANDO NA CHAVE, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, AVISO SONORO DE FARÓIS ACESOS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, FUNÇÃO ECO MODE, VELOCÍMETRO DIGITAL COM MONITORAMENTO ECO DRIVING, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, CONTROLE DE CRUZEIRO E LIMITADOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO STOP&START.

ITENS DE SERIE:

Ar-condicionado manual;
ESP, HSA, TCS, RMI e ROM;
Limitador e controlador de velocidade;
Direção eletro-hidráulica
Combustível: Flex
Caixa de câmbio: Manual de 6 marchas
Bancos com revestimento de tecido
Protetor de caçamba
Retrovisores com regulagem manual
Pré disposição para rádio
Airbag duplo
Vidros traseiros com abertura manual.

R\$ 135.000,00

Validade: 30 dias

Prazo de entrega: 60 dias

Cascavel, 15 de Outubro de 2025

**INFORMAÇÕES E INDICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL, VISANDO UMA
AQUISIÇÃO ADEQUADA AO ÓRGÃO PÚBLICO:**

Cláusula de Exigência de Primeira Propriedade e Emplacamento no Edital de Licitação

1. Exigência de Primeira Propriedade e Emplacamento:

De acordo com a regulamentação do DENATRAN e a Fase 4 do RENAVE, a Prefeitura de [Nome do Município] exige que todos os veículos adquiridos por meio desta licitação sejam registrados e licenciados com a Prefeitura como **primeiro proprietário e primeiro emplacamento**.

Isso significa que o veículo deverá ser registrado no RENAVE e ter a Prefeitura como o primeiro a registrar e emplacar o veículo. Esse processo garante que o veículo esteja regularizado e com dados autênticos no sistema nacional de registro de veículos.

2. Participação de Empresas na Licitação:

Somente poderão participar da licitação **empresas fabricantes ou concessionárias autorizadas**, que tenham permissão legal para realizar o **primeiro emplacamento e registro** do veículo no RENAVE, conforme as normas vigentes (Lei nº 6.729/1979, Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e resoluções do CONTRAN).

As empresas interessadas devem apresentar na **fase de habilitação** os seguintes documentos:

- Essas exigências visam garantir que a Prefeitura adquira veículos de qualidade e com procedência comprovada, e que os fornecedores ofereçam assistência técnica adequada durante o período de garantia. Além disso, asseguram que o município seja o primeiro proprietário e o primeiro a emplacar o veículo, conforme as regras do DENATRAN e do RENAVE - Fase 4, proporcionando maior segurança jurídica e transparência à administração pública.**



OPEN



Fernanda Luize Fritzen

Vendas Governo

(45) 99153-7033/ (45) 3218-3000

Av. Brasil, 1339 - Jardim Gramado | Cascavel/PR
www.grupoopenveiculos.com.br

Open Veículos

Você mais perto de um RENAULT



RENAULT
Passion for life

RENAULT FINANCIAMENTO

04.675.147/0001-32

I.E. 90243913-77

OPEN VEÍCULOS LTDA.

AV. BRASIL, Nº 1338 - JARDIM GRAMADO
CEP: 85.816-290 - CASCAVEL - PR.

000038

Fipal Distribuidora de Veículos Ltda

CNPJ: 77.396.810/0001-33 / Insc. Est. 41007940-26

END AV BRASIL, 1406 - PACAEMBU - CASCAVEL - PR

Fone: (45) 3218-1010 / (45) 3218-1059.

VENDEDOR: LEANDRO TEIXEIRA REIS

CELULAR: (45) 9 99194879

EMAIL: frotista.vendedor09@fipal.com.br

À MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16


77.396.810/0001-33
I. E. 410.07940-26
FIPAL DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.
AVENIDA BRASIL, 1406
SÃO CRISTÓVÃO - CEP 85818-290
CASCAVEL - PARANÁ

Cascavel, 11 de Setembro de 2025



STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX 2026

Valor do Veículo: R\$ 134.990,00

VALORES SUJEITO A ALTERAÇÃO SEM AVISO PRÉVIO DA MONTADORA

ESTIMATIVA DO PRAZO DE ENTREGA: 90 dias



1

Itens de Série

Ajuste do banco do motorista
Alarme antifurto
Calotas integrais
Chave com telecomando
Detalhes externos na cor do veículo
Motor 1.3 Firefly 107 cv
Porta-luvas iluminado
Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena
Retrovisores externos elétricos
Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 195/65 R15
Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
Terceira luz de freio
Tomada USB (Apenas Carregamento)
Travas elétricas
Vidro traseiro térmico
Visor de 3,5' TFT
Air bag lateral
Airbag duplo (motorista e passageiro)
Alça de segurança lado passageiro
Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
Apoia-pé para o motorista


77.396.810/0001-33
I. E. 410.07940-26
FIPAL DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.
AVENIDA BRASIL, 1408
SÃO CRISTÓVÃO - CEP 85818-280
CASCAVEL - PARANÁ

Apoios de cabeça com regulagem de altura

Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura

Ar-condicionado

Bancos em tecido cinza com Fiat Flag

Barra de proteção do vidro traseiro

Capota marítima

Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura

Computador de bordo

Console central com porta-objetos e porta-copos

Conta-giros

Controle eletrônico de estabilidade

Direção elétrica

E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)

Espelho no para-sol lados motorista e passageiro

Estepe de uso emergencial

Follow me home

Freios ABS com EBD

Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)

Ganchos para amarração de carga na caçamba

Grade frontal na cor preta

Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)

Hodômetro digital (total e parcial)

Indicador de combustível

Indicador de temperatura externa

Indicador de troca de marcha


[77.396.810/0001-33]
I. E. 410.07940-26
FIPAL DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.
AVENIDA BRASIL 1406
SÃO CRISTÓVÃO - CEP 05818-280
CASCAVEL - PARANÁ

Limpador e lavador do para-brisas

Luz de iluminação da caçamba

Luz de leitura

Luzes de posição diurnas

Moldura dos para-lamas

Para-choque traseiro com estribos
antiderrapantes

Porta objetos nas portas

Porta-escadas

Predisposição para Rádio

Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)

Protetor de caçamba

Protetor de cárter

Revestimento do vão de carga completo

Sistema de alívio de peso na tampa da caçamba

Suspensão elevada

Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais

Vidros elétricos dianteiros

Volante com regulagem de altura

4 Portas


77.396.810/0001-33
I. E. 410.07940-26
FIPAL DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.
AVENIDA BRASIL 1406
SÃO CRISTÓVÃO - CEP 85818-280
CASCAVEL - PARANÁ

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : 1.332

Potência máxima (cv) : 98,0 (G) / 107,0 (E) a 6.250 rpm

Torque máximo (kgf.m) : 13,2 (G) / 13,7 (E)
a 4.000 rpm

Altura do veículo (mm) : 1.606

Capacidade da caçamba (litros) : 844

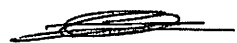
Capacidade de carga (Kg) : 650

Comprimento do veículo (mm) : 4.474

Entre-Eixos (mm) : 2.737

Largura do veículo (mm) : 1.732

Tanque de combustível (litros) : 55


77.396.810/0001-33
I. E. 410.07940-26
FIPAL DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.
AVENIDA BRASIL, 1406
SÃO CRISTÓVÃO - CEP 83816-290
CASCAVEL - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Início > Contratos > Contratos > Detalhando Contratos

Detalhando Contratos

Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

Data de assinatura

31/10/2024

Número do contrato

101

Nº processo

57

Ano

2024

Ano do processo

2024

Modalidade da licitação

Pregão eletrônico

Tipo de contrato

Compras e Serviços

Contratado

SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA

Data de vigência final

30/10/2025

Situação

EXECUCAO

Valor final R\$

R\$ 121.600,00

Competência

10/2024

Vigência inicial

31/10/2024



Instrumento do contrato

Contrato (termo inicial)

Valor inicial R\$

R\$ 121.600,00

Valor alterado R\$

-

Prazo alterado em dias

0 dias

Código do fornecedor

43340785

Código do processo

1655632

Nº licitação

38

Ano da licitação

2024

Fundamento

Lei 14133/21, Art.28, I

Subcontratação

NÃO



Sócios 0

Despesas 0

Itens do contrato 1

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO

25848722

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO

VEÍCULO AUTOMOTOR PICK - UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO S1.

UNIDADE DE MEDIDA

UN

QUANTIDADE

1

VALOR UNITÁRIO (R\$)

R\$ 121.600,00

VALOR TOTAL (R\$)

R\$ 130.000,00

Alterações do contrato 0



Publicações 0



Empenhos 0



Documentos relacionados 0



Responsáveis 0



AJUDA

[Acessibilidade](#)[Acesso à informação](#)[Dados abertos](#)[Estrutura organizacional](#)[Glossário](#)[Mapa do site](#)[Perguntas frequentes](#)

ATENDIMENTO

Acesso à Informação - SIC FÍSICO

Responsável: Cristiano de Almeida (Administrador Interno)

Endereço: Rua Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222

Bairro: Centro, CEP: 86250-000

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br (<mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br>)

Telefone: (43) 3266-8100

Site: <https://www.nsb.pr.gov.br/> (<https://www.nsb.pr.gov.br/>)

Horário de atendimento: Segunda à Sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

REDES SOCIAIS

https://www.instagram.com/prefeituranb/#?_rdc=1&_rdr#[https://web.facebook.com/prefeitura.nsb?](https://web.facebook.com/prefeitura.nsb?_rdc=1&_rdr#)<http://www.betha.com.br>[Política de privacidade https://www.betha.com.br/politica-de-protecao-de-dados](https://www.betha.com.br/politica-de-protecao-de-dados)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2025

Contrato de fornecimento, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, Pregão Eletrônico nº. 053/2025.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.396.810/0008-00, situada na Avenida Tupi, nº 3665, Baixada, Pato Branco-PR, CEP 85.505-141, representado pela Sra. **LAURA ROBERTA RIEDI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.315.939-07 portadora da cédula de identidade o nº 6.473.441-5, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes no Pregão Eletrônico nº. 053/2025, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO, TIPO PICAPE, CABINE DUPLA 4 PORTAS, ANO E MODELO 2025, UTILIZANDO OS RECURSOS DO IGB – PBF E IGD – PAB CONFORME PORTARIA MDS N.º 1.043, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 E PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL – IGD PBF – 2025 DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL ficando este contrato vinculado ao Termo de Referência da contratação bem como à Proposta Comercial da Contratada.

Parágrafo Único: Dos produtos a serem entregues:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO UTILITÁRIO PARA CARGAS LEVES, ZERO QUILOMETRO; Ano e modelo 2025/2025; Carroceria tipo picape; Cabine dupla; Quatro portas; Capacidade mínima 5 ocupantes; Capacidade de carga de até 999 kg; Direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; Vidros elétricos; Travas elétricas nas portas; Jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete;	FIAT	STRADA FREEDOM CD	UN	1,00	116.800,00	116.800,00

000047

	Carroceria na cor branca com padronização na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania (conforme modelo em anexo); Motor de no mínimo 90 CV de potência; Combustível gasolina, etanol ou biocombustível (etanol e gasolina); Ar condicionado de fábrica; Todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente; Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; Garantia mínima de 12 (doze) meses. É de responsabilidade da contratada a plotagem do veículo com a padronização visual do Ministério da Cidadania, a qual deverá entregar o veículo com todos os adesivos conforme manual em anexo com as orientações para adesivagem.						
TOTAL							116.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Parágrafo Único: O valor total do presente contrato é de R\$ 116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais), referente aos produtos supramencionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Único: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Segundo: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;
- II. Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- III. Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado conforme consta no Anexo II (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico 053/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

000048

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	002	08.244.1100.2174	4.4.90.52.00.00	940
Descrição	Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Fundo Municipal de Ass Social	Atividades de Fortalecimento do Controle Social – IGD/PBF	Equipamentos e Material Permanente	BL de Financ da Gest do Prog Bolsa Família

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Parágrafo Único: Constituem obrigações da contratada:

- I. O entrega/execução esta dispostos no Anexo II, Termo de Referência.
- II. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- III. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- V. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- VI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- VII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- VIII. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- IX. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- X. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- XI. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- XII. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- XIII. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- XIV. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XV. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- XVI. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- XVII. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- XVIII. Demais exigências constam no Anexo II, Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Parágrafo Único: Constituem obrigações da contratante:

- I. São obrigações do CONTRATANTE:
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- IV. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- VI. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.
- VII. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.
- VIII. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro: O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do objeto;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo, I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Quinto: A sanção prevista Parágrafo Segundo desta Cláusula, II, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII.

Parágrafo Sexto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

Parágrafo Sétimo: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida Parágrafo Sexto desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo: A extinção do CONTRATO poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único: Nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituem fiscais e gestor do respectivo Contrato:

- I. **GESTOR: DANIELLE TELES GOMES MENDES** – Conforme Decreto Municipal nº 038/2023.
- II. **FISCAL: DIRCEU DA SILVA JUNIOR**, Matrícula 51969-1, nomeado pela portaria nº 154/2025.
- III. **FISCAL SUBSTITUTO: NILSON BRONHOLO**, Matrícula 036081-1, nomeado pela portaria nº 154/2025.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à

investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de junho de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Contratante

LAURA ROBERTA RIEDI
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

LENON SIMEONI
CPF nº 072.900.069-92

000054



Relatório de Cotação: cotação rápida 9

Pesquisa realizada entre 15/10/2025 16:11:06 e 15/10/2025 16:11:06

Relatório gerado no dia 15/10/2025 16:11:21 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: veículo utilitário tipo picape, cabine dupla, zero quilômetro, com ano e modelo vigente ou superior, dotado de motorização mínima de 1.2 flex, com potência mínima de 98 cv quando abastecido com gasolina e 107 cv com etanol. deve possuir controle de estabi

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 14	1	R\$ 147.950,00 (un)	-	R\$ 147.950,00	100%	R\$ 147.950,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	90.152.950/0001-24 - Prefeitura Municipal de Arambaré	399429	24/06/2025	R\$ 147.950,00
Valor Unitário				R\$ 147.950,00

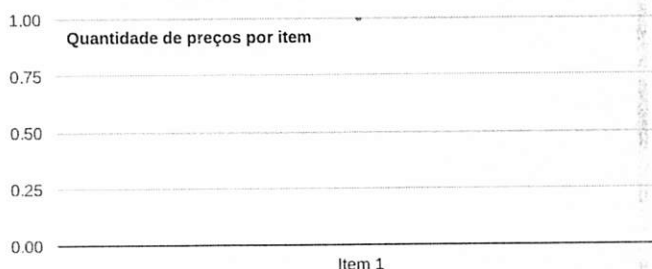
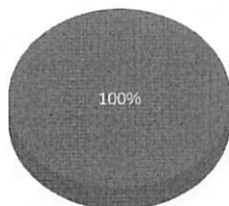
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 147.950,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 147.950,00

Valor Global: R\$ 147.950,00

Valor do item em relação ao total

1) veículo ut...



Detalhamento dos Itens

000055



Item 1: veículo utilitário tipo picape, cabine dupla, zero quilômetro, com ano e modelo vigente ou superior, dotado de motorização mínima de 1.2 flex, com potência mínima de 98 cv quando abastecido com gasolina e 107 cv com etanol. deve possuir controle de estabi

Preço Estimado: R\$ 147.950,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 147.950,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 147.950,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo utilitário tipo picape, cabine dupla, zero quilômetro, com ano e modelo vigente ou superior, dotado de motorização mínima de 1.2 flex, com potência mínima de 98 cv quando abastecido com gasolina e 107 cv com etanol. deve possuir controle de estabilidade e controle de tração, transmissão manual de 5 ou 6 marchas, capacidade para 5 (cinco) ocupantes, direção elétrica ou eletro-hidráulica, freios dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor. a caçamba deve possuir capacidade mínima de 680 litros. o veículo deve vir equipado com ar-condicionado de fábrica, vidros e travas elétricas nas quatro portas, airbags frontais para motorista e passageiro, freios abs, computador de bordo, faró	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 147.950,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 90.152.950/0001-24	Data: 24/06/2025 12:00
Órgão: Prefeitura Municipal de Arambaré	Modalidade: Pregão
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO UTILITÁRIO PICAPE CABINE DUPLA, PARA ATENDER NO APOIO À LOGÍSTICA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA AGRICULTURA FAMILIAR	SRP: NÃO
	Identificação: 399429
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Descrição: Veículo utilitário tipo picape, cabine dupla, zero quilômetro, com ano e modelo vigente ou superior, dotado de motorização mínima de 1.2 flex, com potência mínima de 98 cv quando abastecido com gasolina e 107 cv com etanol. Deve possuir controle de estabi - Veículo utilitário tipo picape, cabine dupla, zero quilômetro, com ano e modelo vigente ou superior, dotado de motorização mínima de 1.2 flex, com potência mínima de 98 cv quando abastecido com gasolina e 107 cv com etanol. Deve possuir controle de estabilidade e controle de tração, transmissão manual de 5 ou 6 marchas, capacidade para 5 (cinco) ocupantes, direção elétrica ou eletro-hidráulica, freios dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor. A caçamba deve possuir capacidade mínima de 680 litros. O veículo deve vir equipado com ar-condicionado de fábrica, vidros e travas elétricas nas quatro portas, airbags frontais para motorista e passageiro, freios ABS, computador de bordo, faró	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
91.525.790/0001-84 *VENCEDOR*	FELICE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 128.900,00
Marca: FIAT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS Cidade: Santiago Endereço: RUA BENTO GONCALVES, 1713	Nome de Contato: JOAO PAULO Telefone: (55) 3251-2222 Email: joaopaulo@grupofelice.com.br	
54.697.232/0001-70	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 129.250,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: CARLOS GOMES, 861	Telefone: (45) 9930-2244 Email: paulaschadeck16@gmail.com	
02.084.388/0001-81	APPLAUSO VEICULOS LTDA	R\$ 129.300,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RUA ONZE DE AGOSTO, 3600	Telefone: (15) 3322-3770 Email: ronei@grupoapplauso.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
02.266.596/0005-25	VIA PORTO VEICULOS LTDA				R\$ 129.500,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Taquara	AVENIDA FERNANDO FERRARI, 3354	(51) 2131-4943	faturas@viaporto.com.br	
45.762.579/0001-68	ALL BRAZ COMERCIO E LOCACOES LTDA				R\$ 136.500,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Cruzeiro	R DOUTOR CELESTINO, 1269	(12) 7813-5855	contato.allbraz@gmail.com	
35.715.234/0004-42	FIORI VEICOLO S.A				R\$ 144.990,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
BA	Salvador	AV BARROS REIS, 652	(71) 8726-0024/ (71) 8890-0510	carteirafiscalparvi@parvi.com.br	
56.050.703/0001-89	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA				R\$ 146.000,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	Telefone:		Email:		
VIRGILIO MALTA, 1776	(14) 9153-4144		extremalicitacao@gmail.com		
30.105.413/0001-00	IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.				R\$ 149.900,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R AGUAS VIRTUOSAS, 1203	(11) 2256-1528	betaass@uol.com.br	
11.149.423/0001-94	UVEL UNISUL VEICULOS LTDA.				R\$ 152.900,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	
RS	Pelotas	AVENIDA FERNANDO OSORIO, 1373	Realdir	(53) 3026-3900	
60.191.278/0001-15	CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA				R\$ 160.000,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
30.260.538/0001-04	REAVEL VEICULOS EIRELI				R\$ 170.000,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R C180, 176	Eduardo	(62) 3434-0877	eduardopereira@reavelveiculos.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
53.712.447/0001-50	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA				R\$ 200.000,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:		Telefone:		Email:	
PORTUGAL, 1148		(62) 9229-3936		woshington48@hotmail.com	
16.850.663/0001-35	TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA				R\$ 209.476,02
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	RUA JOSE DA SILVA, 198-A	Carlos Henrique Corrêa	(43) 3338-7221	comercial@webvalor.net.br
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA				R\$ 515.000,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:		Nome de Contato:		Telefone:	
C161, 1568		THIAGO		(62) 98125-8880	
				Email:	
				diretoria@befnegocios.com.br	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 15/10/2025 16:11:06

Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 19 de dezembro de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada visando a aquisição de um veículo automotor, zero km, tipo UTILITÁRIO, quatro portas para Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Planalto – PR, conforme Convênio nº 1649/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

000060



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 22 de dezembro de 2025.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a aquisição de um veículo automotor, zero km, tipo UTILITÁRIO, quatro portas para Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Planalto – PR, conforme Convênio nº 1649/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, expedido por Vossa Excelência na data de 16/12/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo Secretário Municipal Marcelo Felipe Schmitt, no valor total de **R\$ 134.990,00 (Cento e trinta e quatro mil e novecentos e noventa reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03640	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03642	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.01947

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 19/12/2025

Equipário

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13 Secretaria do Meio Ambiente					15.000,00	828.785,60	818.564,24	10.221,36
136 Departamento de Meio Ambiente					15.000,00	828.785,60	818.564,24	10.221,36
18.541.0801.2055 Preservação e Recuperação Ambiental					15.000,00	828.785,60	818.564,24	10.221,36
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
03640	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	58.964,24	58.964,24	0,00
03641	E	01850	1072/03/99/01/02	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU M	0,00	0,00	0,00	0,00
03641	EA	01850	1072/03/99/01/02	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU M	0,00	769.821,36	759.600,00	10.221,36
03642	E	01947	1005/03/99/01/01	SIT 77419 - UM VEICULO UTILITARIO SECID	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral					15.000,00	828.785,60	818.564,24	10.221,36

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 19/12/2025

Órgão entre: 13 e 13

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 01947



PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2025
Processo Administrativo n.º

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, torna público que, às horas do dia de do ano de , realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: .

Horário: (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as do dia .

Plataforma: , no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
PICK-Up Cabine Dupla	1	134.990,00	90

SAM: 47

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

3021

000063

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Compras.gov.br.**, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão (<https://www.planalto.pr.gov.br/>).

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: *presencial ou pelo e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br*.

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema, no sítio eletrônico *Compras.gov.br*.

3.2 Credenciamento:

3021
0000

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br**, no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3021

000065

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções

3021
000066

administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

5.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

3021
000067

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 500,00 (*quinhentos reais*) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

30⁰¹
000068

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

30.01

000059

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

3031
000070

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas horas), para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV.
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

3021

000071

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
 - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

3001
000072

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
- c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.5.5 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Prova de capacidade financeira, mediante apresentação das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma da legislação vigente.
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3021

000073

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

302
888074

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente

3021

000075

contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

302

000076

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4.1 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.4.2 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico *www.compras.gov.br*, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30⁰¹
000077

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Capanema*– Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

, de de 20 .

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

3021

000078

ANEXO I

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Aquisição de um veículo automotor, zero km, tipo UTILITÁRIO, quatro portas para Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Planalto – PR, conforme Convênio nº 1649/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 18.541.0801.2055 - Renovação da Frota Setor do Meio Ambiente 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente 00000 e 01947 - Recursos Ordinários (Livres) e SECID Convênio 1649/2025.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

302

000079

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de *(inserir o prazo)* *(inserir prazo por extenso)* dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Planalto – CNPJ n.º 76.460.526/0001-16.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

3021

000080

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e

30⁰¹
000081

recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *IPCA*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

3021
000082

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade

302
000083

Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Capanema Estado

3011

000084

do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º

PAM

30/11
000085

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º ____ / ____.

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ()	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item ()			R\$	R\$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)
2. O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.
4. O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.
5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a

3021
000086

garantia, por no mínimo ____ (____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ 20__

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

3021

000087

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20____.

3021
000088

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20____.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

3021
000090

ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE	
Local de Entrega:	PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583, CENTRO.
Responsável pelo Recebimento:	AMAURI MACHADO DE MELLO.
Telefone:	(46) 3555-8100.
Horário de Funcionamento:	07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

3021

000091

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

30ni

000092

ANEXO VII

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

ARQUIVO DIGITAL

3021

000093



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 09/2026

Processo nº 380/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ASSUNTO: Contratação de empresa visando à aquisição de um veículo novo, zero km, ano/modelo mínimo 2025, tipo UTILITÁRIO, quatro portas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município de Planalto/PR, conforme Convênio nº 1649/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item**, com vistas à **aquisição de um veículo automotor utilitário, 4 portas, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025**, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** do Município de Planalto/PR, conforme **Convênio nº 1649/2025 firmado com a SECID**, cujas especificações estão estabelecidas no **Estudo Técnico Preliminar nº 138/2025** e fundamentadas no **Termo de Referência**.

2. A pesquisa de preços foi realizada a partir do menor valor de orçamentos apresentados, elaborada com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços e licitações similares de outros órgãos, obtendo-se o preço estimado de **R\$ 134.990,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e noventa reais)**.

3. O procedimento licitatório encontra-se instruído também com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico;

b) Parecer Contábil e Financeiro datado, indicando dotações orçamentárias próprias e a não compromisso dos percentuais mínimos legais;

c) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato.

4. Em data de 15 de janeiro de 2025, o processo foi remetido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da futura contratação, na forma prescrita no **artigo 53, § 1º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21**.

5. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

6. É o relatório.

000094

2. ANÁLISE JURÍDICA

7. Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

8. A atividade dos procuradores jurídicos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

9. É nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos poderá gerar responsabilidades.

10. O art. 6º, inc. XLI, da Lei nº 14.133/2021 prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão. Além disso, o pregão deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº 14.133/2021).

11. Os recursos utilizados para a aquisição do veículo são provenientes da **SECID**, vinculados ao **Convênio nº 1649/2025**. Nos termos do art. 71 da Lei nº 4.320/64 e do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), recursos oriundos de transferências voluntárias devem observar estrita vinculação à finalidade estabelecida no convênio, plano de trabalho ou instrumento congêneres, vedada a sua utilização para fins diversos.

12. Logo, a destinação do veículo ao apoio logístico e operacional das equipes da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** mostra-se plenamente legítima e condizente com o escopo dos recursos recebidos, uma vez que se trata de aquisição indispensável ao aprimoramento das ações operacionais, fiscalização, monitoramento de áreas de preservação e atendimento de demandas ambientais.

13. Por tratar-se de aquisição de produto comum e que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como a forma eletrônica para a disputa (art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

14. Verifica-se ainda, que na contratação em tela foi apurado, de plano, toda a quantidade pretendida para atendimento da demanda, mostrando-se inadequada, em princípio, a adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, nos termos do disposto no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15. No tocante aos documentos de Oficialização de Demanda, juntou-se **Estudo Técnico Preliminar**, denotando planejamento à contratação solicitada, bem como **Termo de Referência**, demonstrando a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

16. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência justificaram a aquisição pretendida, considerando a necessidade de deslocamentos constantes para regiões rurais, estradas não pavimentadas e locais de difícil acesso, além do transporte de equipe técnica e equipamentos.

17. Para justificar o preço da presente aquisição, fora juntada ao Termo de Referência pesquisa de preços realizada com base em orçamentos de empresas especializadas, Banco de Preços e licitações similares, obtendo-se o preço estimado de **R\$ 134.990,00**.

18. Aparentemente, o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, demonstrando que não há sobrepreço e, dessa forma, atende as disposições do Decreto Municipal nº 5587/2024.

19. Fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

20. A Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade exararam parecer contábil e financeiro conjunto, o qual atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação, verificando-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21.

21. O art. 25 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

22. A presente minuta de Edital identificou: a) a modalidade licitatória escolhida (pregão eletrônico); b) o critério de julgamento das propostas (Menor Preço por Item); c) o objeto da licitação; d) os prazos legais; e) as exigências de habilitação dos proponentes (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, apresentação de declarações); f) as condições de participação ao certame; g) as orientações acerca da interposição de impugnações e recursos administrativos; h) as sanções administrativas de descumprimento; i) as obrigações dos contratantes/contratados(as); j) as condições de pagamento; entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação.

23. Do exposto encontra-se regular as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21, bem como ao disposto no art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14.

24. Passa-se à análise da Minuta de Contrato juntada aos autos no Anexo I (fl. 79), a qual rege a relação entre as partes caso o certame resulte adjudicado e homologado, verificando-se sua conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

25. Inicialmente, observa-se que a minuta contratual encontra-se devidamente estruturada, contendo cláusulas essenciais atinentes ao objeto, obrigações das partes, prazo, condições de entrega, recebimento do bem, pagamento, sanções, hipóteses de extinção contratual, reajuste, fiscalização e demais disposições administrativas necessárias à execução, em consonância com o regramento legal vigente.

26. No que se refere ao reajustamento, a minuta prevê a possibilidade de reajuste com periodicidade anual, mediante aplicação do IPCA, com previsão de formalização por apostila. Trata-se de disposição juridicamente adequada, ainda que, por se tratar de aquisição com entrega em prazo relativamente curto, seja incomum sua aplicação prática, mantendo-se, contudo, como previsão de segurança jurídica.

27. Quanto à garantia de execução contratual, verifica-se que a minuta não exige prestação de garantia, o que se mostra juridicamente possível, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, não havendo obrigatoriedade legal de exigência de garantia, sendo facultativo à Administração, nos termos do regime jurídico aplicável.

28. A minuta contemplará a possibilidade de acréscimos ou supressões contratuais até o limite de 25% do valor inicial, observando-se, contudo, a previsão de que tais alterações dependerão de anuência expressa do órgão repassador/gestor do convênio, circunstância que se mostra razoável diante da vinculação do objeto e do recurso ao instrumento de repasse, devendo-se apenas assegurar que tal exigência esteja alinhada às disposições do Convênio pertinente. Também se verifica previsão expressa quanto à **vedação de subcontratação e cessão do contrato**, cláusula que se mostra juridicamente admissível e adequada ao objeto, sobretudo por se tratar de fornecimento de bem com entrega única.

29. No tocante às sanções administrativas, a minuta prevê penalidades proporcionais e compatíveis com a legislação vigente, tais como advertência, aplicação de multas e demais sanções previstas no regime da Lei nº 14.133/21, observando-se ainda a necessidade do regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa.

30. Registra-se, ainda, como ponto positivo, a presença de disposições atinentes à **integridade/anticorrupção** e à **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD**, reforçando a adequação do instrumento às boas práticas atuais de contratação pública.

31. Por fim, recomenda-se apenas cautela quanto à harmonização formal entre a minuta contratual e o Termo de Referência no que diz respeito aos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, de modo a assegurar plena coerência documental entre os instrumentos do procedimento.

32. Assim, não se verificam, em análise estritamente jurídico-formal, cláusulas que comprometam a legalidade da minuta de contrato apresentada, podendo esta ser mantida como instrumento apto à formalização da contratação pretendida.

3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

33. Nos termos do art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, toda contratação pública deve observar um planejamento prévio estruturado, que abrange, dentre outros instrumentos, a inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA). Esse documento consolida as necessidades de contratação do ente público para o exercício subsequente, permitindo o alinhamento das aquisições ao planejamento estratégico, à capacidade orçamentária e às diretrizes de governança pública.

34. O PCA constitui requisito de regularidade do processo de contratação, conforme reforça o art. 18, § 1º, da Lei 14.133/2021, ao estabelecer que os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e o Termo de Referência (TR) devem estar compatíveis com o planejamento anual de contratações e com a programação orçamentária.

35. No caso específico analisado, o Estudo Técnico Preliminar reconhece que o Município de Planalto encontra-se em fase de implantação do PCA e que, embora ainda não concluído, o planejamento anual em elaboração irá direcionar de forma consistente as futuras contratações, inclusive a presente.

36. Ainda assim, observa-se que o ETP e o TR apresentam elementos que suprem, em caráter transitório, os requisitos mínimos de planejamento previstos na legislação, tais como a descrição clara das necessidades assistenciais que motivam a contratação, a justificativa social e técnica da demanda. Ainda, houve a demonstração da compatibilidade do objeto com a capacidade orçamentária do Município, com indicação de que a contratação é essencial para assegurar a continuidade das políticas públicas de assistência social.

37. Logo, a ausência de vinculação da contratação ao Plano de Contratações Anual, quando este estiver plenamente implementado, poderá comprometer a legalidade do procedimento e ensejar questionamentos pelos órgãos de controle interno e externo, inclusive pelo Tribunal de Contas. Além disso, tal omissão pode caracterizar falha no dever de planejamento, gerando risco de responsabilização do gestor, nos termos dos arts. 5º, 11 e 169 da Lei nº 14.133/2021.

38. Diante desse quadro, recomenda-se que, com a conclusão do PCA do Município, as futuras contratações — especialmente aquelas que envolvam contratação direta — sejam formalmente inseridas no plano anual, assegurando maior alinhamento estratégico, segurança jurídica e aderência ao modelo de governança instituído pela nova Lei de Licitações.

4. DA GESTÃO DE RISCOS, GOVERNANÇA E PROGRAMAS DE COMPLIANCE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

39. A evolução dos modelos contemporâneos de governança pública evidencia a importância da adoção de mecanismos estruturados de integridade, transparência e gestão de ris-

40. Nesse contexto, da denominada autorregulação regulada emerge o conceito de compliance, cujo significado consiste em “estar em conformidade”. A adoção de um Programa de Compliance não se restringe ao mero cumprimento formal de normas jurídicas, mas representa a implementação de um conjunto estruturado de procedimentos voltados à observância de regras, configurando-se como ferramenta de gestão, economia e direito, abrangendo toda a normatividade aplicável à Administração Pública, desde o plano constitucional até o infraconstitucional, incluindo normas de natureza penal e extrapenal (COUTINHO, 2019, p. 24)¹.

42. Assim, recomenda-se que a Administração Municipal, no âmbito de sua discricionariedade e respeitados os limites legais, **busque fortalecer práticas de governança, integridade e gestão de riscos**, por meio de controles internos eficazes, auditorias internas, definição clara de responsabilidades e utilização de indicadores e bases de dados confiáveis, fomentando uma cultura organizacional orientada às boas práticas e à proteção do interesse público.

5. DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

45. Essas medidas visam garantir a transparência, a publicidade e o controle social sobre o ato administrativo, assegurando a validade e eficácia da contratação direta.

6 - CONCLUSÃO

Ressalva-se que a presente manifestação tem caráter opinativo e restringe-se à análise jurídico-formal do procedimento, competindo aos setores técnicos e administrativos a verificação dos requisitos de conveniência, oportunidade, adequação técnica do objeto e compatibilidade de preços.

Página 5 de 6

Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;

É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 02 de fevereiro de 2026.

 Documento assinado digitalmente
PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 02/02/2026 10:42:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
PROCURADOR JURÍDICO – DECRETO 3248/2010
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto - PR, 02 de fevereiro de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, aquisição de um veículo automotor, zero km, tipo UTILITÁRIO, quatro portas para Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Planalto – PR, conforme Convênio nº 1649/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 116/2026.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026
Processo Administrativo n.º 381/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, torna público que, às 09:00 horas do dia 13 de Fevereiro do ano de 2026, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 13/02/2026.

Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09h00min do dia 13/02/2026.

Plataforma: Compras.gov.br, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
PICK-Up Cabine Dupla	1	134.990,00	90

SAM: 47

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

30m

000101

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do www.Compras.gov.br, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão (<https://www.planalto.pr.gov.br/>).

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: : *presencial ou pelo e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br*.

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema, no sítio eletrônico Compras.gov.br.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br**, no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções

administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o "Valor", "Marca", "Fabricante" e "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".

5.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$500,00 (quinhentos reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.4.1 conter vícios insanáveis;
- 7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV.
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

3021

000109

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
 - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
- c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.5.5 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Prova de capacidade financeira, mediante apresentação das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma da legislação vigente.
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente

contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4.1 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.4.2 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico *www.compras.gov.br*, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30/11 2021

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Capanema*– Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Planalto, 02 de fevereiro de 2026.

Luiz C. Boni
Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

P A M

Boni 000116

ANEXO I

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Aquisição de um veículo automotor, zero km, tipo UTILITÁRIO, quatro portas para Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Planalto – PR, conforme Convênio n.º 1649/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Segue as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 18.541.0801.2055 - Renovação da Frota Setor do Meio Ambiente 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente 00000 e 01947 - Recursos Ordinários (Livres) e SECID Convênio 1649/2025,

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de *(inserir o prazo)* *(inserir prazo por extenso)* dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Planalto– CNPJ n.º 76.460.526/0001-16..

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e

recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *IPCA*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

30/11/2020 120

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade

Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca Estado do

30.000.0122

Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º

PAM

30/1

000123

garantia, por no mínimo ____ (____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, de _____ 20__

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

P A M

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20____.

P A M

30/10/2012 126

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20____

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

30/01/2027

- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de ____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

P A M

Boni
000128

ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583, CENTRO
Responsável pelo Recebimento: AMAURI MACHADO DE MELLO
Telefone: (46) 3555-8100
Horário de Funcionamento: 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

PAM

3 ONI

100129

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

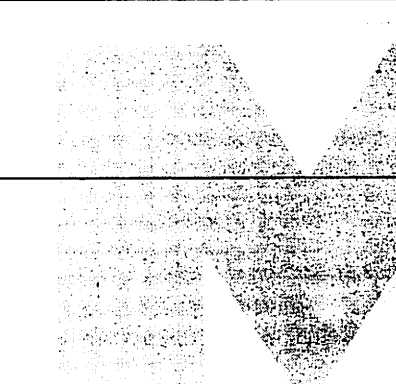
MUNICÍPIO DE PLANALTO

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

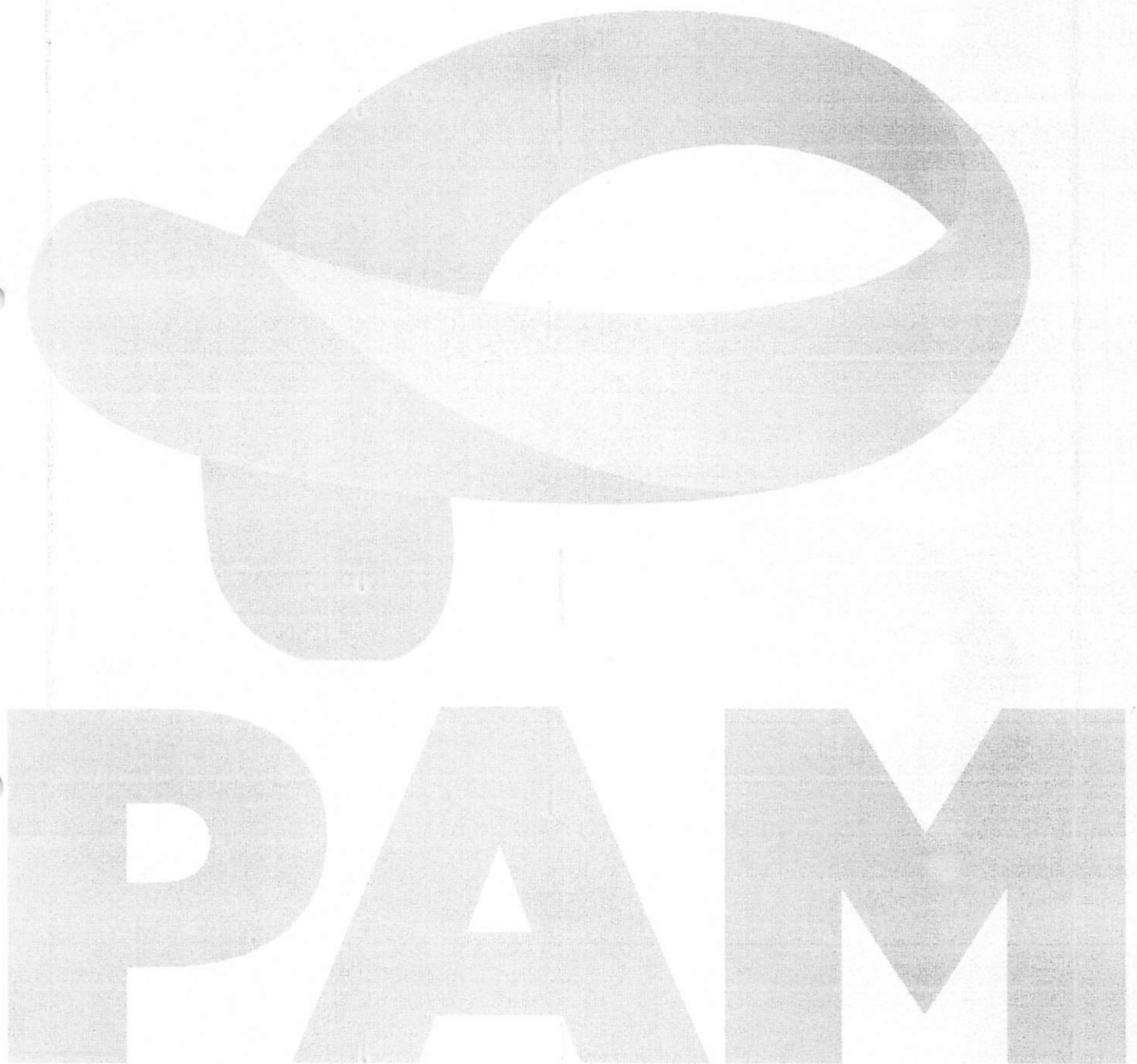
3021

000130

ANEXO VII

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

ARQUIVO DIGITAL



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026**LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de PLANALTO – Pr.NOME DO BEM: **VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK UP Cabine Dupla**Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	<i>Indicar</i>	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO	<i>2025/2025 (novo, zero km)</i>	
2. MOTOR		
2.1. Marca	<i>Indicar</i>	
2.2. Potência (CV ou HP)	105 CV (E) e 95 CV (G)	
2.3. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo mecânica ou automática	Mecânica ou Automática	
3.2. Nº de marchas/velocidades à frente	5 marchas à frente	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo Hidráulica ou Elétrica	Hidráulica, Elétrica ou Eletro Hidráulica	
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico (Volts)	12 VOLTS	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Capacidade de carga	600 Kg	
9. CARROCERIA –TIPO E DIMENSÕES		
9.1. Carroceria	Tipo Pick Up Cabine Dupla	
9.2 Capacidade de Passageiros sentados	5 (cinco) lugares	

PAM - 2025 - SEC1D

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026**

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de PLANALTO - Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK UP Cabine Dupla**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. ACESSÓRIOS		
10.1. Cintos de Segurança	Sim	
10.2. Sistema de Ar-Condicionado	Sim	
10.3. Vidros Elétricos	Sim, nas quatro portas	
10.4. Trava Elétrica	Sim	
10.5. Espelhos retrovisores	Sim	
10.6. Protetor de caçamba	Sim	
10.7. Infotenimento	Sim, conexão USB, Rádio e interface bluetooth	
10.8. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
10.9. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	
10.10. Itens de Segurança	2 Airbags, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	
11.0. COR DO VEÍCULO		
11.1. Cor Predominante	Branca	
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica pelo fornecedor	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Acesse o arquivo editável através do link:

<https://docs.google.com/document/d/1orYF6htFWx-PjzEMBDjUz1mKMSd8wRQc/edit?usp=sharing&ouid=114037206892612404648&rtpof=true&sd=true>

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal:

Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor
de de 20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

MUNICÍPIO DE PLANALTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, torna público que às 09:00 horas do dia 13/02/2026, na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
PICK-Up Cabine Dupla	1	R\$ 134.990,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Planalto e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Planalto - PR, 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador: 1DF75630

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2026. Edição 3461
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000134

Volta às aulas: seis dicas para uma lancheira saudável e saborosa

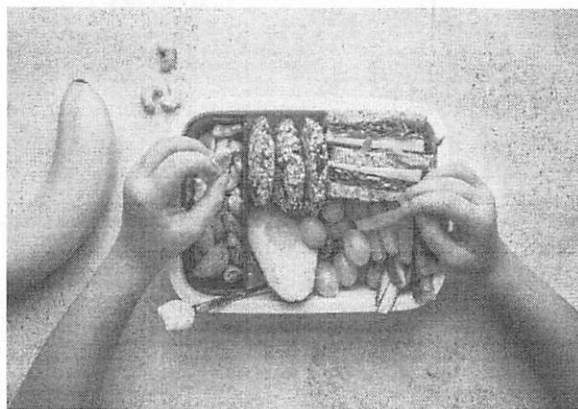
Saiba como montar uma lancheira bem nutritiva.

Biscoitos, bolachas, bolos e sucos ultraprocessados são, muitas vezes, opções mais comuns para compor a lancheira das crianças, principalmente por conta da praticidade. Mas, segundo a nutricionista e Gerente Científico da Divisão Nutricional da Abbott, Patrícia Ruffo, muitos destes alimentos possuem carência nutricional ou excesso de outras – como gordura saturada – e, ao optar por este tipo de alimentação, a criança pode deixar de ingerir nutrientes vitais e necessários para um crescimento saudável e, quando isso se torna uma prática diária a criança poderá enfrentar alguns desafios em seu desenvolvimento físico e cognitivo, ter menos energia no dia a dia, ficar mais doente, prestar menos atenção nas aulas, entre outros.

O Ministério da Saúde desenvolveu um guia alimentar para crianças menores de 2 anos, enfatizando a importância da formação de hábitos alimentares, visto que a criança que come alimentos saudáveis e adequados tem mais chances de se tornar um adulto consciente para fazer boas escolhas alimentares. Atualmente, 10% das crianças brasileiras, entre 5 e 10 anos, estão acima do peso e é na lancheira que a alimentação inadequada fica mais evidente.

Variar no cardápio não é tarefa fácil, mas, segundo Patrícia, é fundamental para uma alimentação mais equilibrada. “O ideal é acrescentar na lancheira um alimento de cada grupo, como proteína, fruta e carboidrato, para garantir uma alimentação mais saudável e, consequentemente, auxiliar no crescimento e no desenvolvimento da criança”.

Planejar antecipadamente as opções de lanches da semana também pode ajudar os pais a não cometer excessos e trazer mais pra-



tividade à rotina. Além disso, envolver a criança nas escolhas dos itens que vão compor a lancheira é fundamental para melhor aceitação dos alimentos. “Escolha opções de conhecimento da criança. A lancheira da escola deve ser uma extensão da alimentação feita em casa. Não adianta colocar um alimento que a criança não costuma ingerir em casa, pois as chances de voltar na lancheira são grandes”, aponta Patrícia.

O uso de um suplemento oral infantil também pode ajudar, por exemplo, no caso de uma criança que costuma rejeitar certos tipos ou grupos de alimentos e/ou que esteja com altura e ou peso abaixo da média para aquela idade. Porém, nem todas as crianças necessitam fazer uso de um suplemento, por isso, é fundamental o acompanhamento com um pediatra ou nutricionista para que, a partir do relato dos pais e de exames, possa investigar se a criança tem, de fato, uma dificuldade alimentar e, se necessário, indicar o uso de suplemento ou determinar um plano de ação para que a criança retome ao objetivo de um crescimento saudável.

Confira abaixo seis dicas para montar uma lancheira saudável e bem nutritiva:

1. No lanche da escola não pode faltar: um líquido, uma fruta, um tipo de carboidrato e um tipo de proteína.

2. Para beber, opte pelos chás, água de coco ou sucos

naturais (que podem ser colocados em recipientes térmicos para não perder os nutrientes com o passar das horas), mas a água, sempre é uma excelente opção. As lancheiras térmicas também são ótimas opções para o melhor acondicionamento da comida.

3. Deixe as frutas cortadas e descascadas. A aparência é um fator determinante para a criança ingerir determinado alimento.

4. Os pães podem e devem entrar na lancheira escolar, mas o ideal é variar o tipo para a criança não enjoar: pão francês, de forma ou de milho são algumas opções. É preciso estar atento ao recheio de cada pãozinho e os patês caseiros são opções saudáveis e nutritivos.

5. Invista nos petiscos saudáveis: frutas desidratadas, mix de castanhas e cereais sem açúcar são opções nutritivas e saborosas. O ideal é colocar em um pote fechado ou até mesmo em um saquinho.

6. Tenha a suplementação como uma aliada: ela é uma ótima alternativa para suprir as necessidades de nutrientes fundamentais para as crianças: ferro, cálcio, zinco, fibras e vitaminas A e D.

Patrícia conclui: “Comer saudável é apenas parte de uma vida saudável, sendo importante também incentivar as crianças a serem ativas, praticarem exercícios físicos regularmente e dedicarem um tempo às atividades ao ar livre.”



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 16.40.516/0001-16

Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8105

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

NOTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, PT – Partido dos Trabalhadores, MDB – Movimento Democrático Brasileiro, PP – Partido Progressista, PR – Partido Republicano, PDT – Partido Democrático Trabalhista, DEM – Democratas, PSD – Partido Social Democrático, PL – Partido Liberal, PSB – Partido Socialista Brasileiro, União Brasil, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr., que no mês de Dezembro de 2025, a seguir relacionadas foram efetuadas liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-Pr.

Lib. de Rec. Financeiros Federais

IPLEXPORTACAO	32.514,45
F. PART. MUNICIPIOS	4.652.574,99
ICMS EXPORTACAO	9.954,34
PM PLTO FUNDO ESPECIAL	49.334,66
FUNDEB	1.063.432,59
VAAT E VAAR	41.821,39
PM PLTO INCRRA	233,30
PM PLTO PETI	14.400,00
SALARIO EDUCACAO	59.157,34
FNS SUS CUSTEIO	477.009,65
FNAS IGDBF	3.710,00
CFM REC HIDRICOS	7.311,23
PTMC APAE	1.966,08
SIMPLES NACIONAL	36.408,90
FNAS SCFV E PAIF	30.991,48
PLTO CFH	3.878,46

Planalto, 26 de Janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Enilson B. Ribeiro
ERSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 005/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução Nº 860/2022.

VALOR: R\$ 70.742,00 (setenta mil e setecentos e quarenta e dois reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 19 de fevereiro de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, torna público que às 09:00 horas do dia 13/02/2026, na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
PICK-Up Cabine Dupla	1	R\$ 134.990,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Planalto e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Planalto - PR, 03 de fevereiro de 2026.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

Beltrão Câmara de Vereadores abre o ano legislativo e define suas sete comissões

Defesa e Proteção dos Direitos dos Animais: Bruno Savarro (PL), Dile e Mara.

Infrastruttura: Valmir Dile Tonnello (PSD), Emanuel Venzo (PL) e

Também foram indicados pelas lideranças dos blocos partidários os integrantes das Comissões Permanentes, que têm a função de examinar e emitir pareceres sobre os projetos que tramitam no Legislativo.

 www.jornaldebeltroao.com.br

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 03/02/2026.

Modalidade: Pregão. Edital nº 9006/2020. Forme: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pregao/>.
Data da Licitação: 24 de fevereiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de serviços para controle populacional de cães e gatos. Valor máximo estimado: R\$ 66.265,89 (sessenta e seis mil cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). Objeto: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kappel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00 às 16:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/brasil/films/pt-br/informacoes> pelo telefone: (43) 3097.2154.

protocolo via Auto Atendimento, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pinhais, no link <https://pinhais.atende.net/autoatendimento/servicos/e-solicitacao-de-credenciamento>. **EDITAL COM A INCLUSÃO:** encontra-se disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, no link "Licitações" a partir do dia 03/02/2026. **EMPRESAS COM CREDENCIAMENTO VIGENTE:** aos interessados já credenciados, não será necessária a apresentação de todos os documentos solicitados no edital. Para tanto, apresentar somente a documentação listada nos itens 6.4.1, 6.4.2, 6.4.7.1 e 6.4.7.2 do edital. **INFORMAÇÕES:** Poderão ser obtidas no site <http://www.pinhais.pr.gov.br/>, ou pelos emails marcelo.tobias@pinhais.pr.gov.br e andersons@pinhais.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Pinhais, 02/02/2026.

10949/2026

Pinhalão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL nº 01/2026 Concorrência Eletrônica nº 01/2026 Processo Administrativo nº 14/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR, através de sua agente de contratação, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 333/2025, de 13/11/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 25/02/2026, propostas para: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Estrada Vicinal que liga o Município de Pinhalão ao Distrito da Lavrinha, conforme Convênio nº 094/2025 celebrado com a Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL. Valor máximo: R\$ 5.112.650,64 (cinco milhões, cento e doze mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos). O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: <https://bll.org.br/>. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <https://bll.org.br/>, <https://transparencia.betha.cloud/#/d4B2cHx0nAQcUV6jVAEXbA==>, através do e-mail licitacaophl02@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Manoel Ribas, 326, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Critério de Julgamento - MENOR PREÇO GLOBAL.
Pinhalão, 02 de fevereiro de 2026.

Ana Carolina Alves Rodrigues Silva - Agente de Contratação

10962/2026

Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, torna público que às 09:00 horas do dia 13/02/2026, na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRazo
PICK-Up Cabine Dupla	1	R\$ 134.990,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Planalto e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Planalto - PR, 03 de fevereiro de 2026.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

10993/2026

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 005/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução Nº 860/2022.

VALOR: R\$ 70.742,00 (setenta mil e setecentos e quarenta e dois reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 19 de fevereiro de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de

Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

11023/2026

Primeiro de Maio

PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Estado de Paraná, com autorização do Prefeito e da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, no dia 23/02/2026, às 09:00 horas, onde serão recebidas as propostas de preços e habilitação por meio da utilização de Recursos da Internet Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br, tendo por finalidade a aquisição de Equipamentos/ Material Permanente e de Custeio para a Ampliação e Modernização da Feira Livre no município de Primeiro de Maio, Termo de Convênio nº 536/2025/SEAB/DESAN, Protocolo nº 23.809.577-8, SIT nº 74520, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional - DESAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor máximo estimado é de R\$ 156.356,40 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou e-mail agentecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br.

Primeiro de Maio - PR, 30 de janeiro de 2026.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermann Estevam
Prefeito

10549/2026

Quarto Centenário

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PMQC

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 03/02/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 24/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 24/02/2026.

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bll.org.br/>).
Edital disponível: Portal da Transparência <https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/>, PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Plataforma BLL: <https://bll.org.br/>. **Informações:** E-mail: licitacao.quartocentenario@gmail.com, Telefone: (44) 3546-1109 ou 3546.1187.

Quarto Centenário, 02 de fevereiro de 2026

WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL

11011/2026

Realeza

Prefeitura Municipal de Realeza, torna público que irá requerer do IAT (Instituto Água e Terra) Licença Ambiental Simplificada para instalação de barracão industrial, junto ao Linha Beija Flor, s/n, margens da PR 28 - km 494, zona rural de Realeza-PR.

10813/2026

Renascença

**AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PMR
MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço / Empreitada por Preço Global.